



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Assuntos Jurídicos

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. OBJETO DA PARCERIA:

1.1 A celebração do Termo de Fomento com a Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Piedade de Bom Princípio, visa o repasse de recursos financeiros para aquisição de diversos equipamentos e utensílios para realizar melhorias na escola

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE PARCERIA:

2.1 A celebração de Termo de Fomento com a Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Piedade se faz necessária para viabilizar a o repasse dos recursos financeiros provindos de emendas impositivas de vereadores para aquisição de vários equipamentos e utensílios como tablets, forno industrial, caixa do som, livros, mesas, pufs, gaveteiro, estante e instalação de câmeras de vigilância visando melhorias estruturais essenciais no ambiente escolar.

2.2 A necessidade da contratação, no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP), fundamenta-se no disposto na Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

2.3 A parceria mostra-se necessária considerando que a referida associação atua diretamente no apoio às atividades escolares, possuindo capacidade operacional para executar ações que visam à melhoria da infraestrutura e das condições de ensino.

2.4 As aquisições previstas neste ETP têm como objetivo promover melhorias estruturais no ambiente escolar, contribuindo para a qualificação do processo de ensino-aprendizagem, modernização dos recursos pedagógicos, melhor organização dos espaços e aumento da segurança de alunos, professores e demais usuários da escola.

2.5 Dessa forma, a formalização do Termo de Fomento revela-se a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, garantindo a correta aplicação dos recursos, o fortalecimento da parceria com a comunidade escolar e o atendimento das necessidades prioritárias da instituição de ensino.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente demanda fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais:
Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Lei Municipal nº 3.243/2025 de 09.12.2025 prevê o repasse financeiro para Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Piedade de Bom Princípio

Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis à matéria.

4. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade: Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Piedade – CNPJ 90.874.348/0001-09

Natureza Jurídica: Associação civil sem fins lucrativos

Município: Bom Princípio/RS

Finalidade Institucional: Proporcionar a participação da família na escola e da escola na comunidade, conforme a legislação vigente; atuar como elemento de auxílio e complementação da administração escolar; auxiliar os órgãos assistenciais existente na escola em suas carências; promover os objetivos da entidade, mediante o recebimento de contribuições sociais e outros recursos, bem como administrar e aplicar as verbas repassados pelo poder público, Federal, Estadual ou Municipal, doações de pessoas físicas ou jurídicas; colaborar na conservação e recuperação normal do prédio e equipamentos da escola; prestar serviços à escola em benefício dos alunos ou do processo educacional; promover o aperfeiçoamento da formação sociocultural, educacional e desportiva dos seus integrantes; estimular a transformação da escola em centro de integração e desenvolvimento comunitário; reivindicar em nome dos associados, perante terceiros, em cumprimento às deliberações das Assembleias gerais, conforme os objetivos da entidade; representar os interesses dos associados perante as autoridades constituídas, buscando entre outras questões a melhoria das condições físicas da escola, dos seus recursos humanos e técnico-pedagógicos; manter intercambio com entidades congêneres; representar os interesses dos associados perante a Federação das Associações e Círculos de Pais e Mestres do Rio Grande do Sul – ACPM federação entidade representativa dessa Associação em nível Estadual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A contratação pretendida, por meio da celebração de Termo de Fomento, deverá atender aos seguintes requisitos, considerados essenciais para o adequado atendimento do interesse público e para a correta execução do objeto:

- a) A entidade parceira deverá ser organização da sociedade civil regularmente constituída, sem fins lucrativos, com atuação comprovada para proporcionar a participação da família na escola e da escola na comunidade e atuar como elemento de auxílio e complementação da administração escolar, além de auxiliar os órgãos assistenciais existente na escola em suas carências. Prestar serviços à escola em benefício dos alunos ou do processo educacional
- b) Compatibilidade estatutária, com previsão expressa de atuação voltada ao apoio e colaboração com a educação objetivando ações em favor da melhoria do processo educacional.
- c) Comprovação de existência mínima e capacidade técnico-operacional, evidenciada por histórico de atuação local e experiência em ações voltadas para ações em favor da Educação;
- d) Demonstração do interesse público, devidamente motivado, consistente no apoio à melhoria da infraestrutura e manutenção da Entidade.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- e) Elaboração e aprovação de Plano de Trabalho, contendo objeto, metas, cronograma físico-financeiro e forma de aplicação dos recursos, em conformidade com as finalidades da parceria.
- f) Assinatura do Termo de Fomento, com definição das obrigações das partes, regras de execução, fiscalização e prestação de contas.

5.2 A Entidade deverá apresentar os documentos exigíveis na Lei 13.019 e no Decreto Municipal 018/2017 de 09.03.2017 como segue:

I – regularidade jurídica:

- a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
- c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – regularidade fiscal e trabalhista:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;
- b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
- c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
- e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

6.1 A Entidade aplicará os recurso conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Tablets	un	20
02	Forno Industrial	un	01
03	Caixa de Som com microfones	un	01
04	Livros de Leitura	un	27
05	Mesas	un	02
06	Pufs	un	13
07	Gaveteiro	un	01



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

08	Estante	un	01
09	Aquisição e instalação de câmeras de vigilância	un	02

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta consiste na celebração de Termo de Fomento entre o Município de Bom Princípio e a Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Piedade, nos termos da Lei nº 13.019/2014, visando à execução de ações voltadas à melhoria da infraestrutura e das condições pedagógicas da unidade escolar.

7.2 De forma integrada, a solução contempla o repasse de recursos financeiros provenientes de emendas impositivas, os quais serão geridos pela entidade parceira, responsável pela aquisição dos bens e pela implementação das melhorias previstas.

7.3 A execução abrangerá a compra de equipamentos tecnológicos, como tablets, que contribuirão para a modernização do ensino; a aquisição de utensílios e equipamentos de apoio, como forno industrial e caixa de som, que auxiliarão nas atividades escolares e eventos; além de mobiliários diversos, como mesas, pufes, estantes e gaveteiros, destinados à organização e adequação dos espaços físicos.

7.4 Adicionalmente, a solução inclui a aquisição de livros, com vistas ao fortalecimento do acervo pedagógico, e a instalação de câmeras de vigilância, promovendo maior segurança para alunos, servidores e comunidade escolar.

7.5 A operacionalização da parceria será realizada mediante plano de trabalho previamente aprovado, contendo metas, etapas de execução, cronograma de desembolso e indicadores de resultado, assegurando transparência, controle e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

7.6 Assim, a solução como um todo visa atender de maneira articulada às demandas estruturais e pedagógicas da escola, promovendo um ambiente mais seguro, organizado e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais, em consonância com o interesse público e com as diretrizes legais aplicáveis.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Conforme previsto na Lei Municipal nº 3.243/2025 de 09/12/2025 o valor a ser repassado para a Entidade será de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A presente contratação não comporta parcelamento, tendo em vista que o objeto consiste na execução de um projeto único e contínuo, a ser desenvolvido por meio de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.2 O parcelamento do objeto comprometeria a unidade da execução, a coerência do Plano de Trabalho e o adequado acompanhamento dos resultados, uma vez que os itens previstos são interdependentes e demandam gestão integrada, planejamento contínuo e responsabilidade única pela execução e prestação de contas.

9.3 Ressalta-se, ainda, que a solução adotada pressupõe a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil, a qual detém a estrutura, a experiência e a capacidade técnica



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

necessárias para executar integralmente o projeto, não sendo viável a divisão do objeto entre diferentes entidades ou em etapas autônomas.

9.4 Dessa forma, a não realização do parcelamento mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a eficiência administrativa, a continuidade das atividades, o alcance dos objetivos propostos e a correta aplicação dos recursos públicos.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS ESPERADOS

10.1 Com a execução da solução proposta, espera-se alcançar diversos resultados abaixo destacados.

10.2 Inicialmente, no âmbito pedagógico, pretende-se promover a melhoria da qualidade do ensino por meio da disponibilização de tablets e livros, possibilitando a ampliação do acesso a recursos tecnológicos e didáticos atualizados, incentivando metodologias mais dinâmicas e inclusivas no processo de ensino-aprendizagem.

10.3 No que se refere à infraestrutura, a aquisição de mobiliário (mesas, pufes, estantes e gaveteiros) proporcionará a reorganização e melhor aproveitamento dos espaços escolares, tornando-os mais adequados, confortáveis e funcionais para alunos e profissionais da educação.

10.4 Quanto ao apoio às atividades escolares, a aquisição de equipamentos como forno industrial e caixa de som contribuirá para a realização de eventos, preparo de alimentos e desenvolvimento de atividades complementares, fortalecendo a integração da comunidade escolar.

10.5 No aspecto da segurança, a instalação de câmeras de vigilância resultará no aumento da proteção do patrimônio público e na segurança de alunos, professores e demais usuários, prevenindo ocorrências e proporcionando maior tranquilidade no ambiente escolar.

10.6 De forma geral, espera-se como resultado global a melhoria das condições estruturais e pedagógicas da escola, o fortalecimento da participação da comunidade por meio da atuação da Associação de Pais e Mestres, e a aplicação eficiente e transparente dos recursos públicos oriundos de emendas impositivas.

10.7 Como indicadores de resultado, destacam-se:

- a) a efetiva aquisição e instalação dos itens previstos;
- b) a melhoria na organização dos espaços;
- c) o aumento da utilização de recursos tecnológicos em sala de aula;
- d) a ampliação do acervo disponível; e
- e) a redução de ocorrências relacionadas à segurança.

10.8 Dessa forma, os resultados pretendidos refletem ganhos concretos na qualidade do ambiente escolar e no processo educacional, atendendo ao interesse público e às necessidades da comunidade atendida.

10.9 Indicação do Gestor e do Fiscal do Contrato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021):

ANDERSON WARTHA GRIEBELER

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto, uma vez que a execução da parceria com a Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Piedade de Bom Princípio que visa a transferência de recursos para aquisição de equipamentos e utensílios serão realizadas de forma autônoma, utilizando recursos previstos no Termo de Fomento.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 EDUCAÇÃO BÁSICA

12 EDUCAÇÃO

365 EDUCAÇÃO INFANTIL

201 PROGRAMA LAÇOS QUE EDUCAM NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

2013 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

4506 4506

4.4.50.42 AUXÍLIOS

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1 Diante do exposto, justifica-se o presente Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de viabilizar a celebração de Termo de Fomento com a Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Piedade de Bom Princípio com o repasse de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e utensílios visando a melhoria da infraestrutura e qualidade dos serviços.

Bom Princípio, 07 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Assuntos Jurídicos